



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025 às 10:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7709459: EDITAL Nº-- 02/2025 PROCESSO SELETIVO Nº 17/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 -- ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO (CADASTRO DE RESERVA) NO MUNICÍPIO DE MACIEIRA ? SC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Macieira

MUNICÍPIO

Macieira



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 17/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO (CADASTRO DE RESERVA) NO MUNICÍPIO DE MACIEIRA – SC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA, Prefeita Municipal de MACIEIRA/SC, no uso de suas atribuições e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições do **PROCESSO SELETIVO** de contratação de servidor em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Macieira/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **BISCARO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº20.287.570/0001-11. **A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira e serão disponibilizadas no site <http://www.macieira.sc.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no mural público da Prefeitura.**

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário (cadastro de reserva), constantes no Anexo I deste Edital.

1.3 A habilitação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

2.1 As inscrições poderão ser realizadas pela internet no e-mail educacao@macieira.sc.gov.br ou diretamente na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Macieira, Rua Dona Maria Mendes, nº 356, Centro CEP 89.518-000, no período de **30/10/2025 a 28/11/2025**, no horário das 08h30min às 11h00min e 13h30min às 16h30min e ainda:

a) A ficha de inscrição/termo de concordância (Anexo V) deve ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato e entregue com o comprovante de depósito da inscrição ou comprovante de isenção e cópia da RG, no ato da inscrição (presencial ou online), respeitando o horário definido para ambas as formas de inscrição. Os arquivos online deverão ser encaminhados **APENAS EM ARQUIVO PDF**, outra forma de arquivo será desconsiderada;

b) O prazo limite para inscrição presencial ou por e-mail será **até às 16h30 do dia 28/11/2025**.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível na recepção da Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura de Macieira.

2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 60,00 (sessenta reais) para o cargo de Professor, Profissional de Educação Física II, Nutricionista e Psicólogo e R\$ 30,00 (trinta reais) para Auxiliar Educacional, Merendeira e Motorista II. A taxa deverá ser recolhida na instituição financeira **Banco do Brasil, Agência: 5322-8 e Conta Corrente: 36.312-X** (ou 0), de titularidade do Município de Macieira.

Parágrafo único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (doadores de sangue), Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea). Sendo exigido comprovação de pelo menos uma doação de sangue realizada nos últimos 24 meses.

2.4 Será exigido para efetivação da inscrição no presente processo seletivo:

a) **Ficha de inscrição com termo de concordância;**

b) **Para o cargo de Professor: Certificado do nível de formação mínima exigida para o cargo para professor com licenciatura na área do cargo ou comprovante de estar cursando licenciatura na área do cargo, para candidatos a serem selecionados em listagem complementar aos licenciados, conforme Item 2.5 abaixo;**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

c) **Profissional de Educação Física II: Certificado de Bacharelado em Educação Física e Registro do CREF;**

d) **Auxiliar Educacional: Certificado de Magistério de Nível Médio ou de estar cursando Ensino Superior na área da Educação;**

e) **Para o cargo de Motorista II (Transporte Escolar): Comprovante da escolaridade mínima exigida, CNH – CATEGORIA “D” ou “E”, Curso Especial para Condutores de Veículos de Transporte Escolar e ser maior de 21 anos de idade;**

f) **Para Nutricionista e Psicólogo: Certificado de formação superior na área do cargo e Registro na Entidade de Classe;**

g) **Para Merendeira: Comprovante de escolaridade mínima (alfabetizada);**

h) **Comprovante de pagamento da inscrição ou da isenção prevista no Parágrafo único do Item 2.3, com apresentação de declaração de doação de sangue nos últimos 24 meses ou fotocópia da carteirinha de doador de medula óssea;**

i) **Cópia da RG ou CPF se tiver ambas as informações (não precisa ser autenticada);**

j) **Entregar fotocópia ou enviar arquivo em pdf dos documentos relativos aos Títulos para quem desejar pontuar na Prova de Títulos, exceto Merendeira e Motorista II.**

2.5 Será permitida a inscrição de estudantes de cursos de licenciatura para os respectivos cargos de professor, desde que estejam matriculados a partir da 5ª fase/semestre ou tenham concluído, no mínimo, 50% da carga horária total do curso. Os candidatos inscritos nessa condição serão classificados em listagem suplementar aos licenciados na área do cargo.

2.6 Será permitida DUPLA INSCRIÇÃO somente para o cargo de Professor de Educação Física, nas cargas horárias de 10 horas (para atuar na Escola Cândida Zucatti, no KM 30) e de 20 horas (para atuar na Escola Pequenos Brilhantes, na sede do município). A Prova Objetiva e a Prova de Títulos serão as mesmas, porém a classificação será publicada em listagens distintas, conforme a carga horária.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

2.7 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.8 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.9 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.10 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ser portador de CPF válido;
- d) Gozar de boa saúde;
- e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.11 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.12 A inscrição poderá ser presencial, por meio eletrônico (e-mail), e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo e horário estabelecido.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

2.13 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.14 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.15 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.16 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.17 O candidato que tiver sua inscrição indeferida não terá direito à restituição do valor pago na inscrição.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Macieira, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.

3.9 A publicação do resultado do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.



IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* [http:// www.macieira.sc.gov.br](http://www.macieira.sc.gov.br).

4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, Lei Municipal Nº 1.516/2014, bem como Lei Complementar nº 067/2024 (cargo de professor), em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva** e de **Títulos**, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2 Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e alterações posteriores.

6.3 A Prova Objetiva será realizada no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2025**, na Escola Municipal Pequenos Brilhantes, localizado à Rua José Augusto Royer, n.º 133, Centro, no município de Macieira- SC, conforme horário previsto no Cronograma deste Edital.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu, a partir da data da homologação oficial das inscrições.

6.5. Recomenda-se que o candidato deva estar, preferencialmente, no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para a prova.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.



VII. DA PROVA OBJETIVA e PROVA DE TÍTULOS

7.1 A Prova Objetiva ficará sob responsabilidade da Empresa Aprender Treinamentos e inclui questões de áreas conforme consta no item 7.3e ementa das disciplinas/áreas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de uma hora e trinta minutos (1h30min) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **com até 04 (quatro) alternativas cada**, sendo apenas uma correta.

7.3 A pontuação por questão/disciplina será a seguinte:

a) Para os cargos de: Professor, Profissional de Educação Física II, Nutricionista, Psicóloga e Auxiliar Educacional.

Disciplina	Número de Questões	Peso por questão	Prova Objetiva Até 70 pontos	Prova de Títulos Até 30 pontos
Conhecimentos Específicos	13	4,0	52,0	Verificar critérios no Anexo VI – Prova de títulos
Língua Portuguesa	04	3,0	12,0	
Matemática	03	2,0	6,0	
Total	20	-	70,0	30,0

b) Para os cargos de: Merendeira e Motorista II

Disciplina	Número de Questões	Peso por questão	Prova Objetiva Até 100 pontos
Conhecimentos Específicos	15	5,5	82,5
Língua Portuguesa	03	3,5	10,5
Matemática	02	3,5	7,0
Total	20	-	100,0

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

7.6 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original e considerando:

- a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.9 Durante a realização da prova é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

7.11 No decurso da prova, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.13 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.

7.15 Os três últimos candidatos que terminarem a prova, deverão deixar simultaneamente o local da prova, após terem rubricado os cartões resposta de todos os candidatos.

7.16 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início dela, sendo vedada a entrada na sala da prova, ao candidato que se apresentar após o horário previsto para o início da prova.

7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

7.18 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, sendo desclassificado apenas o candidato que zerar a prova.

7.19 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva e de títulos, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante no Item 9.3 deste edital.

7.20 O Gabarito referente á prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, no *site* <http://www.macieira.sc.gov.br>. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.

7.21 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.

7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala da prova, por qualquer motivo que seja.

7.23 Em caso de anulação de questão(ões) por motivo justificável, esta(s) será(ão) consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

7.25 O candidato que deixar de comparecer na prova objetiva será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.26 A Prova de Títulos deverá respeitar os seguintes critérios:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

a) Se entregue presencialmente, os documentos deverão conferir com os originais (frente e verso para o caso dos cursos), sendo as cópias de responsabilidade do candidato, respeitando os critérios previstos no Anexo VI – As cópias não precisam ser autenticadas;

b) Se encaminhado via e-mail, deverá ser **ESCANEADO EM FORMATO PDF**, não sendo aceito em outro formato, respeitando os critérios previstos no Anexo VI e o período de inscrição. Caso houver qualquer dúvida em relação aos documentos enviados por e-mail, os mesmos poderão ser solicitados nas vias originais para apresentação no dia da Prova Objetiva;

c) não serão aceitos documentos da Prova de Títulos após o horário limite do último dia de inscrição;

d) no dia da Prova Objetiva o candidato deverá conferir a pontuação da Prova de Títulos, a qual será preenchida pela organização do seletivo e, após concordância, deverá ser assinada por ele.

VIII. DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

8.1 O Local de realização da prova será a Escola Municipal Pequenos Brilhantes, localizado à Rua José Augusto Royer, n.º 133, Centro, Macieira-SC.

8.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

Data	Horário
13/12/2025 (sábado de manhã)	- Acesso ao local: 7h30 - Restrição de acesso à sala da prova: 7h55 - Início das provas: 8h00 - Término das Provas 09h30

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

9.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva e de títulos (**quando houver**) e corresponderá à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

pontuação mínima para aprovação. Com classificação em separado de candidatos não habilitados que se inscreverem ao processo seletivo.

9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) Maior pontuação na prova de títulos (quando houver);
- c) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- d) Maior pontuação na prova de matemática;
- e) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- f) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* <http://www.macieira.sc.gov.br>, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

X. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no *site* <http://www.macieira.sc.gov.br>.

10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser **digitado** e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas, para cada questão ou situação diferente.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

10.3 Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato somente pelo e-mail **educacao@macieira.sc.gov.br**, **EM ARQUIVO PDF**, nos prazos e horário previstos no edital, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, no prazo adequado.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).

10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

- a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
- b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* <http://www.macieira.sc.gov.br> e no órgão de publicação oficial do Município de Macieira– SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira.

XII. DA CONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Macieira.
- e) Declaração de bens;
- f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- j) Outros documentos que se fizerem necessários.

12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIII. DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Caçador-SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

14.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período conforme necessidade da Prefeitura de Macieira/Secretaria Municipal de Educação.

14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 A classificação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato o direito à contratação.**

14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) **Tiver qualquer advertência registrada em seu nome no Setor de RH da Prefeitura de Macieira;**
- b) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
- c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- d) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- e) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- f) Não comparecer na prova objetiva.

14.6. A Prefeitura Municipal de Macieira/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será fixado no mural do Espaço Municipal e no site oficial do município <http://www.macieira.sc.gov.br>.

14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga, e ainda, solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.

14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

14.10. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

14.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 da Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Macieira/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

14.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.14. Caso haja candidato inscrito neste Processo Seletivo na condição de pessoa com deficiência, com a devida indicação na ficha de inscrição, serão assegurados o respectivo direito e os critérios correlatos (considerando o quadro geral da prefeitura), sob responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura e da Comissão Especial do Processo Seletivo.

14.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Do Cargo, Carga Horária, Salário, Habilitações Mínimas e Atribuições;
- b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para o cargo;
- c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
- d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

- e) ANEXO V – Ficha de Inscrição/Termo de Concordância.
- f) ANEXO VI – Prova de Títulos.

14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Macieira/SC, em 30 de outubro de 2025.



SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

ANEXO I - QUADRO GERAL DO CARGO, SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	TIPO DE SELEÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO	R\$: 4.512,13	40 h	03 CR	Licenciatura na área do cargo ou fase que está cursando licenciatura no cargo	Prova Objetiva e de Títulos
PROFESSOR PEDAGOGO	R\$: 2.433,92	20 h	05 CR		Prova Objetiva e de Títulos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$: 1.825,44	10 h (Escola Cândida Zucatti)	01		Prova Objetiva e de Títulos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$: 2.433,92	20 h (Escola Pequenos Brilhantes)	01		Prova Objetiva e de Títulos
PROFESSOR DE FILOSOFIA	R\$: 1.216,96	10 h	01		Prova Objetiva e de Títulos
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	R\$: 1.825,44	15 h	01		Prova Objetiva e de Títulos
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	R\$: 2.433,92	20 h	01		Prova Objetiva e de Títulos
PROFESSOR DE HISTÓRIA	R\$: 1.596,10	15 h	01 CR		Prova Objetiva e de Títulos
PROFESSOR DE ARTE	R\$: 2.128,13	20 h	01 CR		Prova Objetiva e de Títulos
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA II	R\$: 4.512,13	40 h	01	Diploma de Curso Superior em Educação Física, Bacharel, detentor do Registro Profissional junto ao CREF3/SC.	Prova Objetiva e de Títulos
PSICÓLOGO	R\$: 4.512,13	40 h	01 CR	Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva e de Títulos
NUTRICIONISTA	R\$: 4.512,13	40 h	01	Diploma de Curso Superior específico para a profissão, com registro no respectivo Conselho Profissional.	Prova Objetiva e de Títulos
AUXILIAR EDUCACIONAL	R\$: 2.191,68	40 h	05 CR	Magistério ou estar cursando ensino superior na área da Educação	Prova Objetiva e de Títulos
MERENDEIRA	R\$: 1.740,34	40 h	02	Ser alfabetizado, Ter experiência e habilidade profissional.	Prova Objetiva
MOTORISTA II	R\$: 2.749,74	40 h	02 CR	Ser alfabetizado, possuir Habilitação categoria AD, conforme Código de Trânsito Nacional, para dirigir, caminhão dois e três eixos, ônibus e ambulância.	Prova Objetiva



DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS E HABILITAÇÃO DOS CARGOS:

PROFESSOR PEDAGOGO E DAS ÁREAS ESPECÍFICAS

1. Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais, e Educação de Jovens e Adultos:
 - 1.1 Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola, de seus cursos, programas e atividades;
 - 1.2 Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico da escola;
 - 1.3 Zelar pela aprendizagem dos educandos;
 - 1.4 Cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação ao desenvolvimento profissional e demais previstas no calendário escolar.
 - 1.5 Estabelecer, com o apoio dos demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar;
 - 1.6 Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
 - 1.7 Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
2. Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação infantil e no ensino fundamental, voltadas para planejamento, administração, supervisão e inspeção escolar:
 - 2.1 Coordenar a elaboração e a execução do projeto político-pedagógico da escola;
 - 2.2 Realizar as tarefas administrativas inerentes à sua área;
 - 2.3 Realizar as atividades pedagógicas definidas no projeto político-pedagógico da escola;
 - 2.4 Velar pelo plano de trabalho de cada docente;
 - 2.5 Prover os meios de recuperação dos alunos de menor rendimento;
 - 2.6 Promover a articulação da escola com as famílias e com a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
 - 2.7 Informar os pais e responsáveis sobre frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução do projeto político-pedagógico da escola;
 - 2.8 Acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos, em colaboração com os docentes e famílias;
 - 2.9 Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino, em relação aos aspectos pedagógicos administrativos, financeiros, de recursos humanos e de materiais;
 - 2.10 Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes;
 - 2.11 Acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino;
 - 2.12 Assegurar o cumprimento das dias letivos e horas-aula estabelecidas.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA II

Descrição Sumária: Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões, programadas pelo município

Principais atribuições:

- Acompanhar os atletas do Município, nas mais diversas modalidades esportivas, quando se desenvolvem fora do Município;
- Ministrar aulas e/ou treinamento em modalidades esportivas nas diversas faixas etárias
- Elaborar programas de treinamento em diversas modalidades;
- Identificar as fases de crescimento e desenvolvimento no processo de intervenção precoce no treinamento esportivo (preparação da criança para competir para o processo de formação).
- Elaborar e executar torneios e campeonatos providenciando as condições necessárias para a utilização dos equipamentos, materiais e instalações;
- Monitorar a inadimplência, frequência, inscrições, atendimentos, receita e despesas das ações sistemáticas e projetos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

referentes à atividade esportiva e/ou recreativa, através dos indicadores de desempenho.

- Coordenar e acompanhar a elaboração e a execução do planejamento das programações esportivas e/ou recreativas (projetos e ações sistemáticas, de execução continuada e de execução imediata), quando designado a exercer as atividades de supervisão de esportes e/ou recreação;
- Supervisionar, acompanhar e orientar estagiários quando necessário;
- Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.

MERENDEIRA

Descrição Sumária: Preparar refeições, organizar e supervisionar serviços de cozinha, elaborando o preparo observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.

Principais Atribuições: Preparar a alimentação, cozinhando, servindo, supervisionando e controlando qualitativa e quantitativamente a preparação de pratos diversos, utilizando-se de técnicas de culinária. Utilizar técnicas adequadas para congelamento e descongelamento de alimentos, bem como controlar o prazo de validade dos mesmos. Orientar e supervisionar equipe de auxiliares quanto à preparação, manipulação dos alimentos, higiene do ambiente e destino dos restos alimentícios. Promover a limpeza de utensílios e equipamentos de cozinha, zelando pela higiene e conservação dos mesmos. Controlar a quantidade e qualidade dos produtos (alimentos, bebidas, utensílios e outros), solicitando a reposição do material e da alimentação sempre que necessário. Cumprir as determinações da Vigilância Sanitária, e o uso de vestimentas adequadas para o trabalho na cozinha, bem como efetuar a revalidação da carteira de saúde anualmente. Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos produtos. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

MOTORISTA II

Descrição Sumária: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, materiais e equipamentos, documentos e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. Observar as regras do Código de Trânsito Brasileiro.

Principais Atribuições: Dirigir veículos e utilitários, transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança, obedecendo aos itinerários pré-estabelecidos, cumprindo as normas do Código de Trânsito Brasileiro. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia e segurança dos passageiros, transeuntes e de outros veículos. Vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída, chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário, bem como abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais. Evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega. Cumprir escala de trabalho. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Auxiliar o médico ou enfermagem em emergências na ambulância/serviço de urgência e emergência. Dirigir e conservar as ambulâncias da frota da Administração Pública, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança no trabalho e as instruções recebidas para efetuar o transporte de pacientes e resgate de pessoas nas rodovias, vias e logradouros públicos, bem como em prédios públicos e privados. Providenciar reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância conforme solicitado. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Zelar pela documentação própria e do veículo. Cumprir as normas do poder executivo municipal que digam respeito à utilização do veículo, relativamente deveres e obrigações, bem como as demais instruções que regulam o assunto. Responsabilizar-se pelas despesas provenientes de multas ou danos causados aos veículos do poder executivo municipal e de terceiros por eventuais acidentes, desde que seja declarado culpado (a). Participar de grupos de trabalho



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

e/ou reuniões. Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda bem como pelo bem-estar de seu ambiente de trabalho. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

PSICÓLOGO

Descrição Sumária: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional, os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura. Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins.

Principais Atribuições: Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos por meio de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias. Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico, bem como os encaminhados do Conselho Tutelar. Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc. Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micro sistemas. Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatorios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientar e acompanhar a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições. Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio. Promover e realizar ações em recrutamento e seleção, aplicação de testes psicológicos, treinamento, descrição de cargos, acompanhamento funcional, avaliação de Desempenho, organização de eventos, política de plano de cargos e salários e diagnóstico organizacional. Realizar atendimento e visitas domiciliares mediante solicitação. Elaborar pareceres, laudos e perícias psicológicas, quando solicitado pelo poder judiciário e/ou outras instâncias. Participar, conforme a política interna da do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Elaborar relatórios e outros documentos necessários. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.

NUTRICIONISTA

Descrição Sumária: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades. Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário. Participar de programas de educação nutricional.

Principais Atribuições: Prestar assistência dietoterápica ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas. Implementar hábitos alimentares saudáveis, aconselhando e instruindo a população, sugerindo refeições balanceadas, com base na observação de aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, relacionando a patologia com a deficiência nutricional, procedente ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. Acompanhar o trabalho de pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Coordenar e executar programas, projetos e políticas desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Integrar equipe multiprofissional, sempre que necessário, bem como requerer junto a outros profissionais, pareceres técnicos e ou exames complementares. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação assessorando escolas, ambulatórios, consultórios e outros. Capacitar demais profissionais e equipes para a implantação dos procedimentos de atenção nutricional, no âmbito de sua área de atuação. Elaborar relatórios e laudos técnicos e executar atividades administrativas em sua área de atuação. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.

AUXILIAR EDUCACIONAL

1. Participar da Jornada Pedagógica do Município;
2. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
3. Participar de Atividades Complementares dos professores da U.E;
4. Ajudar os professores com os alunos em horário de entrada e saída da escola, e intervalos de aulas (recreio);
5. Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;
6. Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor;
7. Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos;
8. Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos;
9. Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da U. E;
10. Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades;
11. Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação;
12. Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção;
13. Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico;
14. Comunicar a direção os acontecimentos relevantes do dia;
15. Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala;
16. Na ausência do professor a sala será administrada pelo auxiliar educacional, com o planejamento que deverá ser deixado previamente;
17. Atuar em serviços de Apoio Escolar em espaços como secretaria escolar, biblioteca, auxiliar de Educação infantil, refeitórios, recreios/recreação, laboratórios, oficinas, instalações esportivas, jardins, hortas e outros ambientes requeridos pelas diversas modalidades de ensino, em conformidade com atribuições específicas constantes no plano político pedagógico da unidade escolar a que estiver vinculado.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática (conhecimentos básicos) para o cargo de Professor e Profissional de Educação Física II, Nutricionista, Psicólogo e Auxiliar Educacional:

a) Língua Portuguesa: Interpretação de textos de vários gêneros; Compreensão do texto; Significado contextual de palavras e expressões; Fonética; Acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística, concordância verbal e nominal; Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.

b) Matemática: Interpretação de informações matemáticas/estatísticas/gráficas; noções de matemática financeira: juros simples e composto, descontos; Geometria; Progressão geométrica e progressão aritmética; Probabilidade; Operações fundamentais com números inteiros e fracionários; Potenciação e radiciação; Sistema de medidas (decimais e não decimais); Razão e proporção; Médias; Regra de três; Porcentagem; Equações de primeiro e segundo grau; Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas; Interpretações de informações diversas em tabelas, gráficos e textos informativos, especialmente relacionados ao Setor Educacional.

II – Conteúdos específicos:

PROFESSOR PEDAGOGO

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- O Professor regente como mediador da Educação Especial e Inclusiva na Classe Comum e sua relação com o Profissional de Apoio;
- O acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem (Lei nº 14.254/2021)
- Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);
- Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Macieira/SC;
- Política Municipal da Educação Especial e Inclusiva;
- Base Nacional Comum Curricular aplicada à Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Sistema de Avaliação do SAEB/INEP: concepções metodológicas, proficiência educacional, matriz de referência/descriptores, elaboração de itens (questões de avaliação);
- Problemática de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vivenciados pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Concepções de Educação e Escola;
- Teorias do conhecimento, do desenvolvimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógico-metodológicas;
- Tendências educacionais na sala de aula: planejamento, currículo, regimento, metodologias, projetos e avaliação, projeto político-pedagógico;
- A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente;
- Interdisciplinaridade e temas transversais;
- Função Social da Escola e o compromisso social do educador;
- Gestão Democrática Escolar;
- Educação inclusiva no Brasil, estado e município e o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Alfabetização e Letramento: o desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares nas diversas



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

áreas de conhecimento;

- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- Conhecimentos relativos às atribuições e às atividades específicas do cargo, abrangendo as responsabilidades, rotinas de atuação e competências profissionais necessárias ao desempenho das funções previstas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Sistema Municipal de Ensino de Macieira;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relativo à disciplina do cargo;
- Atividades práticas do fazer educacional do profissional do cargo pleiteado na Educação Básica.
- Problemática de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vivenciados pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Conteúdos básicos da disciplina na Educação Básica;
- O ensino da Educação Física no contexto de instituições educativas para a Infância;
- As diferentes concepções filosóficas e metodológicas do trabalho com crianças;
- Conhecimento, proposição e problematização das práticas pedagógicas da Educação Física na Educação Infantil e nos primeiros anos do Ensino Fundamental;
- Reflexão crítica sobre a especificidade pedagógica da Educação Física na Educação Básica;
- O professor de Educação Física como mediador cultural;
- Competências físico-sinestésica, percepto-cognitivas e socioemocional;
- Pressupostos filosóficos e metodológicos do Ensino De Educação Física na Educação Básica: Corporeidade, Movimento, Jogos, Ginástica, Dança e Esporte. Consciência Corporal, Consciência Espaciotemporal e Inteligência Motora;
- Atividades de: Baixa organização; Pré-esportiva; Postura e Locomoção; Autocontrole; Rítmicas. Código de ética do Profissional de Educação Física. Educação Física e Lazer;
- Anatomia e Fisiologia Humana;
- Perspectivas da Inclusão (Educação Especial e Inclusiva) e da recomposição das aprendizagens na Educação Básica;
- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- Conhecimentos relativos às atribuições e às atividades específicas do cargo, abrangendo as responsabilidades, rotinas de atuação e competências profissionais necessárias ao desempenho das funções previstas.

PROFESSOR DE FILOSOFIA

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Sistema Municipal de Ensino de Macieira;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relativo à disciplina do cargo;
- Atividades práticas do fazer educacional do profissional de Ciências na Educação Básica.
- Problemática de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vivenciados pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Origem da Filosofia; Filosofia e os Pensadores; Papel da Filosofia; Filosofia, Ciência e Religião; Consciência



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

Filosófica e Sociológica; Consciência Crítica; Filosofia Netzschiana; Mito da Caverna; Ética e Lei – Semelhanças e Diferenças; Mito e Filosofia: Mito e Filosofia; O Deserto do Real; Ironia e Filosofia - Teoria do Conhecimento: O Problema do Conhecimento; Filosofia e Método; Perspectivas do Conhecimento – Ética: A Virtude em Aristóteles e Sêneca; Amizade; Liberdade; Liberdade em Sartre - Filosofia Política: Em Busca da Essência do Político; A Política em Maquiavel; Política e Violência; A Democracia em Questão - Filosofia da Ciência: O Progresso da Ciência; Pensar a Ciência; Bioética – Estética: Pensar a Beleza; A Universalidade do Gosto; Necessidade ou Fim da Arte? Compreensão do pensar; Imaginação e criatividade; O real e o irreal; Espaços e culturas; Desejos e intenções; Investigação e discussão de conceitos; Causas e consequências;

- Atividades práticas do fazer educacional do profissional de Filosofia na Educação Básica.
- Problemática de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vividos pelos alunos, através da postura do professor-pesquisador;
- Filosofia e a neuroaprendizagem;
- Contribuição filosófica na inclusão escolar;
- Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino de Filosofia;
- Conteúdos básicos da disciplina de Filosofia na Educação Básica;
- O Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular-BNCC e sua interlocução com a Filosofia;
- Perspectivas da Inclusão (Educação Especial e Inclusiva) e da recomposição das aprendizagens na Educação Básica;
- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- Conhecimentos relativos às atribuições e às atividades específicas do cargo, abrangendo as responsabilidades, rotinas de atuação e competências profissionais necessárias ao desempenho das funções previstas.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Sistema Municipal de Ensino de Macieira;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relativo à disciplina do cargo (Ciências nos Anos Finais do EF);
- Atividades práticas do fazer educacional do profissional do cargo pleiteado na Educação Básica.
- Problemática de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vivenciados pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Conteúdos Específicos – Professor de Ciências (Anos Finais do Ensino Fundamental);
- Perspectivas da Inclusão (Educação Especial e Inclusiva) e da recomposição das aprendizagens na Educação Básica;
- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- Conhecimentos relativos às atribuições e às atividades específicas do cargo, abrangendo as responsabilidades, rotinas de atuação e competências profissionais necessárias ao desempenho das funções previstas.

PROFESSOR DE INGLÊS

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Sistema Municipal de Ensino de Macieira;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relativo à disciplina do cargo (Inglês);
- Problemática de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vivenciados pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

- Práticas e conteúdos básicos da disciplina de Inglês no Ensino Fundamental;
- Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual;
- Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário);
- Dimensões comunicativas no Ensino da Língua Inglesa;
- Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa;
- Perspectivas da Inclusão (Educação Especial e Inclusiva) e da recomposição das aprendizagens na Educação Básica;
- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- Conhecimentos relativos às atribuições e às atividades específicas do cargo, abrangendo as responsabilidades, rotinas de atuação e competências profissionais necessárias ao desempenho das funções previstas.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Sistema Municipal de Ensino de Macieira;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relativo à disciplina do cargo;
- Atividades práticas do fazer educacional do professor de História na Educação Básica;
- Problemática de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vivenciados pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Conteúdos básicos da disciplina na Educação Básica;
- Conteúdos Específicos – Professor de História (Anos Finais do Ensino Fundamental);
- Neurociência Educacional e a aprendizagem;
- Perspectivas da Inclusão (Educação Especial e Inclusiva) e da recomposição das aprendizagens na Educação Básica;
- Conhecimentos relativos às atribuições e às atividades específicas do cargo, abrangendo as responsabilidades, rotinas de atuação e competências profissionais necessárias ao desempenho das funções previstas.

PROFESSOR DE ARTE

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Sistema Municipal de Ensino de Macieira;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC) relativo à disciplina do cargo;
- Atividades práticas do fazer educacional do professor de Arte na Educação Básica;
- Problemática de questões reais dos processos de ensino-aprendizagem vivenciados pelos alunos, através de uma postura de professor-pesquisador;
- Conteúdos Específicos – Professor de Arte no Ensino Fundamental:
 - a) Artes Visuais: Cultura, identidades: Aspectos estéticos e político-sociais da visualidade Ocidental; Visualidades contemporâneas; Arte, Sistemas Culturais e significados estéticos e sociais; Elementos de linguagem Visual. Materialidade/imaterialidade em Artes Visuais; Docência das Artes Visuais no ensino básico: Pedagogia das Artes Visuais; Significados das artes visuais na ontologia humana; A cor, o homem e a natureza; Aplicação da cor em publicidade Artes Visuais e identidades; As



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

habilidades necessárias à leitura das imagens e à apreciação das artes visuais; As diversas manifestações nas artes visuais. A arte através do tempo: da pré-história ao contemporâneo; História da fotografia: surgimento, fotografia X arte contemporânea; História do Cinema e a história do cinema brasileiro, cinema novo; Professor como pesquisador das práticas em sala de aula; Metodologias para o Ensino das Artes Visuais; Planejamento e projetos escolares em Artes Visuais; Avaliação da aprendizagem em Artes Visuais.

b) Dança: Legislação Educacional; Dança: o corpo na dança, interpretar e improvisar; Danças em diferentes culturas e épocas; Danças do passado e do presente; História da dança: tradição, modernidade e pós-modernidade; Conhecimentos das diversas propostas de danças, suas características e significados (pessoais, culturais e políticos); Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos), composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais; Noções de anatomia e primeiros socorros; Estrutura do corpo, seu funcionamento e cuidados na prevenção de lesões.

c) Teatro: História do teatro universal e brasileiro, em seus vários períodos até os movimentos contemporâneos; O processo de encenação teatral: conceito e percurso histórico de diferentes concepções teatrais e propostas contemporâneas; Fundamentos históricos, filosóficos e psicopedagógicos do ensino de teatro; metodologias e procedimentos pedagógicos, recursos materiais e objetivos do ensino do teatro na escola; Metodologia do ensino do teatro: teatro na escola como componente curricular; Legislação e produção teatral: políticas nacionais de cultura; Improvisação teatral: Jogos dramáticos. Improvisação livre.

d) Música: Música popular brasileira; História social da música popular - da modinha à lambada; Metodologia no ensino de música;

- Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino de Arte;;

- Neurociência Educacional e a aprendizagem;

- Perspectivas da Inclusão (Educação Especial e Inclusiva) e da recomposição das aprendizagens na Educação Básica;

- Conhecimentos relativos às atribuições e às atividades específicas do cargo, abrangendo as responsabilidades, rotinas de atuação e competências profissionais necessárias ao desempenho das funções previstas.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA II

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;

- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;

- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;

- Sistema Nacional do Esporte e conceitos de esporte educacional;

- **Fundamentos da Educação Física Escolar e Esportiva:** Dimensões conceitual, procedimental e atitudinal; • Metodologias de ensino de esportes coletivos e individuais; Planejamento e organização de aulas/treinos;

- **Crescimento, Desenvolvimento e Aprendizagem Motora:** Estágios do desenvolvimento motor; Capacidades motoras e perceptivo-motoras; Adaptações do treino por faixa etária;

- **Modalidades das escolinhas municipais:** Futebol/Futsal; Voleibol; Futebol de campo;

- **Treinamento Esportivo:** Princípios do treinamento; Preparação física básica e desenvolvimento das capacidades físicas; Iniciação esportiva: especialização precoce x multiesportividade;

- **Saúde e Prevenção de Lesões:** Primeiros socorros básicos em ambiente esportivo; Noções de fisiologia do exercício aplicadas às escolinhas; Alongamento, aquecimento e desaquecimento;

- **Regras e fundamentação das principais modalidades:** Regras oficiais adaptadas para categorias de base; Condutas de fair play e ética esportiva; Arbitragem básica;

- **Organização do Desporto Municipal:** Gestão de eventos esportivos comunitários; Inclusão social por meio do esporte;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

- **Educação Física Inclusiva:** Estratégias e adaptações para participação de todos; Atendimento a alunos com deficiências ou limitações motoras.
- Conhecimentos relativos às atribuições e às atividades específicas do cargo, abrangendo as responsabilidades, rotinas de atuação e competências profissionais necessárias ao desempenho das funções previstas.

AUXILIAR EDUCACIONAL

- Constituição Federal/1988: Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais e Título VIII – Capítulo III – Seção I – Da Educação;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 8069/1990;
- Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9396/94;
- Nova Lei do FUNDEB nº 14.113/2020;
- Sistema Municipal de Ensino de Macieira;
- Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial do município de Macieira/AMARP;
- Lei nº 14.254 – Do TDAH ou outro transtorno de aprendizagem;
- Lei nº 14626 – Do TEA (Transtorno do Espectro Autista);
- Noções básicas de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho e Equipamentos de Proteção Individual/Legislação;
- Noções de segurança da criança e os seus cuidados na Educação Infantil;
- Limpeza e conservação dos ambientes escolares;
- Noções básicas de preparo de alimentos: formulação e preparo de mamadeiras, mingaus e papas;
- Técnicas adequadas no atendimento de crianças de 0 a 3 anos (creche) e de 3 a 6 anos (pré-escola);
- Saúde na escola;
- O brincar o cuidar e o educar na Educação Infantil;
- Diretriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da AMARP;
- Plano Municipal de Educação;
- Educação inclusiva: acessibilidade, inclusão e distúrbios na aprendizagem;
- Atendimento Educacional Especializado;
- Relacionamento Interpessoal;
- Ética, relacionamento interpessoal e trabalho em grupo;
- Conhecimentos relativos às atribuições e às atividades específicas do cargo, abrangendo as responsabilidades, rotinas de atuação e competências profissionais necessárias ao desempenho das funções previstas.

PSICÓLOGO

- **Psicologia Escolar e Educacional:** Conceitos, histórico e campos de atuação; Modelos de intervenção: clínico x institucional x comunitário; Promoção do desenvolvimento integral do estudante;
- **Desenvolvimento Humano e Aprendizagem:** Teorias do desenvolvimento e implicações pedagógicas; Processos cognitivos, emocionais e sociais; Estilos e dificuldades de aprendizagem; Transtornos do neurodesenvolvimento no contexto escolar;
- **Avaliação Psicoeducacional:** Técnicas e instrumentos; Triagem, encaminhamentos e laudos em conformidade com a legislação; Ética na produção e no uso de documentos psicológicos;
- **Inclusão e Atendimento à Diversidade:** Educação Especial na Perspectiva Inclusiva; Estratégias de apoio ao aluno com deficiência ou TGD; Barreiras atitudinais e acessibilidade educacional; Trabalho colaborativo com AEE e equipes multiprofissionais;
- **Saúde Mental na Escola:** Prevenção de violências e situações de risco; Bullying e cyberbullying; Protocolos e rede de proteção (CREAS, CRAS, Conselho Tutelar etc.); Bem-estar e clima escolar;
- **Orientação e Acompanhamento de Professores, Famílias e Gestão:** Apoio psicossocial; Mediação de conflitos e relações interpessoais; Fortalecimento dos vínculos escola–família–comunidade;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

- **Políticas Públicas e Legislação Educacional:** Constituição Federal e LDB (Lei nº 9.394/1996); Lei nº 13.935/2019 (Serviço de Psicologia e Serviço Social nas escolas); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes da Educação Especial e Inclusiva;
- **Projetos e Programas Institucionais:** Elaboração, monitoramento e avaliação de projetos psicopedagógicos; Promoção da participação estudantil e protagonismo juvenil; Contribuições psicológicas em prol da melhoria das aprendizagens dos alunos; Integração de ações junto à Rede de proteção Social (CRAS, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, CMDCA, Promotoria Pública...)
- **Ética Profissional:** Código de Ética Profissional do Psicólogo; Sigilo, responsabilidade técnica e limites da atuação na escola;
- Conhecimentos relativos às atribuições e às atividades específicas do cargo, abrangendo as responsabilidades, rotinas de atuação e competências profissionais necessárias ao desempenho das funções previstas.

NUTRICIONISTA

- A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da AE;
- Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. 2ª edição - versão atualizada com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015;
- A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar regulamentada pela Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015);
- Resolução nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e suas atualizações.
- O Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, histórico, objetivos, como funciona o programa, valores, entre outros...
- PSE Programa Saúde na Escola: Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional e protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) <http://nutricao.saude.gov.br/sisvan.php>; Diretrizes Nacionais da Política Nacional de Alimentação e Nutrição;
- Código de ética do Profissional de Nutrição;
- Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006);
- SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Segurança Alimentar e Nutricional
- Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos;
- Boas práticas na produção e conservação dos alimentos;
- Higiene e segurança no trabalho;
- Equipamentos de segurança e prevenção de acidentes;
- Conservação do mobiliário, material e equipamentos de trabalho;
- Destinação do lixo, reciclagem e cuidados com o meio ambiente/saneamento básico;
- Atividades cotidianas do Profissional de Nutrição na Alimentação Escolar.
- Conhecimentos relativos às atribuições e às atividades específicas do cargo, abrangendo as responsabilidades, rotinas de atuação e competências profissionais necessárias ao desempenho das funções previstas.

II. Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática (conhecimentos elementares) para cargos de Motorista II (Transporte Escolar) e Merendeira:

a) Língua Portuguesa: Noções básicas do sentido/significado das palavras; interpretação de textos e informações básicas; comunicação verbal e escrita.

b) Matemática: Cálculos elementares das 4 operações; noções de figuras geométricas, área, volume, aplicados ao fazer do dia a dia; razão e proporção/porcentagem, aplicado ao fazer do dia a dia. Análise de informações estatísticas educacionais:.



II – Conteúdos específicos:

MOTORISTA II – TRANSPORTE ESCOLAR

- Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN;
- Conhecimento de primeiros socorros, restrito às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito e em decorrência das ações do trabalho;
- Direção defensiva;
- Conhecimentos básicos de mecânica e conservação de veículos que deverá operar;
- Noções sobre: higiene e segurança pessoal e do ambiente de trabalho e EPIs;
- Noções básicas de primeiros socorros;
- Noções técnicas na operacionalização de veículos do transporte escolar e deslocamento de passageiros, de operação de seus acessórios, preservação da segurança pessoal e coletiva, entre outros;
- Relacionamento interpessoal no trabalho, proatividade e tratativas com os usuários do transporte escolar;
- Conhecimento sobre o Programa Nacional de Transporte Escolar (Cartilha);
- Regulação do Transporte Escolar Rural do FNDE;
- Conhecimentos relativos às atribuições e às atividades específicas do cargo, abrangendo as responsabilidades, rotinas de atuação e competências profissionais necessárias ao desempenho das funções previstas.

MERENDEIRA

- Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos;
- Limpeza e organização da cozinha;
- Boas práticas na produção e conservação dos alimentos;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar – conceitos básicos;
- Princípios fundamentais para o bom atendimento;
- Relações humanas no trabalho;
- Conservação dos instrumentos de trabalho;
- Manuseio de equipamentos e produtos em geral;
- Cuidados com a saúde, qualidade de vida, higiene e limpeza;
- Nutrição e Saúde;
- Postura profissional e apresentação pessoal;
- Equipamentos de segurança e prevenção de acidentes;
- Conservação do mobiliário, material e equipamentos de trabalho;
- Destinação do lixo e reciclagem;
- Cuidados com o meio ambiente/saneamento básico;
- Ética no trabalho;
- Noções de protocolos sanitários (pessoal e coletivo);
- Conhecimentos relativos às atribuições e às atividades específicas do cargo, abrangendo as responsabilidades, rotinas de atuação e competências profissionais necessárias ao desempenho das funções previstas.



ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO-SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na íntegra	30/10/2025
Período de Inscrições	30/10/2025 a 28/11/2025
Divulgação da Homologação das Inscrições	01/12/2025
Recursos quanto as inscrições	02 e 03/12/2025
Homologação final das inscrições e pontuação prévia da prova de títulos	08/12/2025
Realização da Prova Objetiva e aferição da pontuação da Prova de Títulos	13/12/2025
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva e da pontuação oficial da Prova de Títulos	15/12/2025
Recursos quanto ao Gabarito/Questões	15 e 16/12/2025
Divulgação do Gabarito Oficial e Classificação Geral	17/12/2025
Recursos quanto à Classificação	17 e 18/12/2025
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo	19/12/2025

Obs: As publicações relativas ao presente edital são de responsabilidade do executivo municipal e da Comissão Especial do Processo Seletivo.



FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 17/2025

Nº Inscrição(organização)	Nome:		
Nome da Mãe:		Data Nascimento:	
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:	
Endereço Completo:			
Cidade:		Estado:	
E-MAIL:			
Telefone Residencial nº:		Telefone Celular nº:	
Cargo pleiteado:			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Portador de Necessidade Especial: () sim () não Qual? _____ CID(anexar documento comprobatório):			
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: () sim () não			

Ao assinar a presente inscrição declaro estar em plena concordância às condições estabelecidas no Edital do presente Processo Seletivo.

Macieira-SC, ____/_____/2025.

Assinatura do Candidato



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

ANEXO VI – PROVA DE TÍTULOS PROFESSOR

Observações: a) O preenchimento desta planilha **É EXCLUSIVO DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** e será conferido pelo(a) candidato(a) no dia da Prova Objetiva, em 06/12/2025; b) Os documentos da Prova de Títulos deverão ser entregues/encaminhados junto com a Ficha de Inscrição em cópia física ou arquivo digital (somente em arquivo pdf, como meio de facilitar sua verificação/visualização).

Nº Inscrição(organização)	Cargo: Professor com licenciatura	Candidato: (NÃO PREENCHER)
------------------------------	---	--------------------------------------

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		Limite de pontuação	PONTUAÇÃO Até o limite de 30 pontos
Pós-graduação	a) Especialização na área da licenciatura: 5 (cinco) pontos	10 (dez) pontos	
	b) Especialização na área da educação: 5 (cinco) pontos		
	c) Mestrado na área da educação: 10 (dez) pontos		
Tempo de serviço	a) 5 (cinco) anos ou mais de serviço na área do cargo-licenciatura – 10 (dez) pontos ; b) 4 a menos de 5 anos de serviço na área do cargo-licenciatura – 6 (seis) pontos ; c) 3 a menos de 4 anos de serviço na área do cargo-licenciatura – 4 (quatro) pontos ; d) 2 a menos de 3 anos de serviço na área do cargo-licenciatura – 2 (dois) pontos ; e) 1 a menos de 2 anos de serviço na área do cargo-licenciatura – 1 (um) ponto .	10 (dez) pontos	
Observação	Não serão validados: a) tempo de serviço anterior ao ano de 2015; b) declaração de tempo de serviço que não conste o cargo exercido como professor, bem como clareza do ano trabalhado ; b) tempo de serviço de estágio estudantil.		
Cursos	Curso presencial na área do cargo-licenciatura ou na área da educação, realizado de 2023 em diante: a) de 40 a menos de 80 horas: 1 (um) ponto ; b) de 80 a 120 horas 3 (três) pontos ; b) acima de 120 horas 6 (seis) pontos .	6 (seis) pontos	
	Curso online na área do cargo-licenciatura ou na área da educação de 2023 até outubro de 2025: a) de 80 a menos de 120 horas: 1 (um) ponto a) de 120 a 180 horas: 2 (dois) pontos ; b) acima de 180 horas: 4 (quatro) pontos .	4 (quatro) pontos	
Observação	Não serão validados certificados presencial ou online: a) com menos de 20 horas de curso; b) sem ementa dos conteúdos; c) de semana pedagógica.		
Total de pontos: _____ (_____) pontos			

Macieira, ____/____/____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Ass. responsável pela apuração da Prova de Títulos



ANEXO VI – PROVA DE TÍTULOS – PROFESSOR NÃO HABILITADO

Observações: a) O preenchimento desta planilha **É EXCLUSIVO DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** e será conferido pelo(a) candidato(a) no dia da Prova Objetiva, em 06/12/2025; b) Os documentos da Prova de Títulos deverão ser entregues/encaminhados junto com a Ficha de Inscrição em cópia física ou arquivo digital (somente em arquivo pdf, como meio de facilitar sua verificação/visualização).

Nº Inscrição(organização)	Cargo: Professor não habilitado	Candidato: (NÃO PREENCHER)
------------------------------	---	--------------------------------------

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		Limite de pontuação	PONTUAÇÃO Até o limite de 30 pontos
Nível de formação	a) Magistério de Nível Médio: 5 (cinco) pontos	10 (dez) pontos	
	b) Estar cursando da 8ª fase/semestre ou ter mais de 70% da carga horária do curso concluída: 5 (cinco) pontos		
	c) Ter Nível Superior: 5 (cinco) pontos		
	d) Ter especialização na área da educação: 5 (cinco) pontos		
Tempo de serviço	a) 3 (três) anos ou mais de serviço na área da educação – 10 (dez) pontos ; b) 2 a menos de 3 anos de serviço na área da educação – 5 (cinco) pontos ; c) 1 a menos de 2 anos de serviço na área da educação – 3 (três) pontos ; d) 6 meses até 1 ano de serviço na área da educação – 1 (um) ponto .	10 (dez) pontos	
Observação	Não serão validados: a) tempo de serviço anterior a 2020; b) declaração de tempo de serviço que não conste a função realizada na educação, bem como clareza do ano trabalhado.		
Cursos	Curso presencial na área do cargo-licenciatura ou na área da educação, realizado de 2023 em diante: a) de 20 a menos de 40 horas: 1 (um) ponto ; b) de 40 a 80 horas 3 (três) pontos ; c) acima de 80 horas 6 (seis) pontos .	6 (seis) pontos	
	Curso online na área do cargo-licenciatura ou na área da educação de 2023 até outubro de 2025: a) de 80 a menos de 120 horas: 1 (um) ponto a) de 120 a 180 horas: 2 (dois) pontos ; b) acima de 180 horas: 4 (quatro) pontos .	4 (quatro) pontos	
Observação	Não serão validados certificados presencial ou online: a) com menos de 20 horas de curso; b) sem ementa dos conteúdos.		
Total de pontos: _____ (_____) pontos			

Macieira, ____ / ____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Ass. responsável pela apuração da Prova de Títulos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

ANEXO VI – PROVA DE TÍTULOS – AUXILIAR EDUCACIONAL

Observações: a) O preenchimento desta planilha **É EXCLUSIVO DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** e será conferido pelo(a) candidato(a) no dia da Prova Objetiva, em 06/12/2025; b) Os documentos da Prova de Títulos deverão ser entregues/encaminhados junto com a Ficha de Inscrição em cópia física ou arquivo digital (somente em arquivo pdf, como meio de facilitar sua verificação/visualização).

Nº Inscrição(organização)	Cargo: Auxiliar Educacional	Candidato: (NÃO PREENCHER)
------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		Limite de pontuação	PONTUAÇÃO Até o limite de 30 pontos
Nível de formação	a) Magistério de Nível Médio: 5 (cinco) pontos	10 (dez) pontos	
	b) Estar cursando Ensino Superior de Pedagogia até o 4º semestre ou ter até 50% do curso concluído: 2 (dois) pontos		
	c) Estar cursando Ensino Superior de Pedagogia do 5º semestre em diante ou superior a 50% do curso concluído: 4 (quatro) pontos		
	d) Ter nível superior em qualquer área, exceto Pedagogia: 5 (cinco) pontos		
	e) Ter Ensino Superior de Pedagogia: 10 (dez) pontos		
Tempo de serviço	a) 3 (três) anos ou mais de serviço na área da educação – 10 (dez) pontos ; b) menos de 3 anos de serviço na área da educação – 5 (cinco) pontos ; c) 1 a menos de 2 anos de serviço na área da educação – 3 (três) pontos ; d) 6 meses até 1 ano de serviço na área da educação – 1 (um) ponto .	10 (dez) pontos	
Observação	Não serão validados: a) tempo de serviço anterior a 2020; b) declaração de tempo de serviço que não conste a função realizada na educação, bem como clareza do ano trabalhado.		
Cursos	Curso presencial na área do cargo-licenciatura ou na área da educação, realizado de 2023 em diante: a) de 20 a menos de 40 horas: 1 (um) ponto ; b) de 40 a 80 horas 3 (três) pontos ; b) acima de 80 horas 6 (seis) pontos .	6 (seis) pontos	
	Curso online na área do cargo-licenciatura ou na área da educação de 2023 até outubro de 2025: a) de 80 a menos de 120 horas: 1 (um) ponto a) de 120 a 180 horas: 2 (dois) pontos ; b) acima de 180 horas: 4 (quatro) pontos .	4 (quatro) pontos	
Observação	Não serão validados certificados presencial ou online: a) com menos de 20 horas de curso; b) sem ementa dos conteúdos.		
Total de pontos: _____ (_____) pontos			

Macieira, ____/____/____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Ass. responsável pela apuração da Prova de Títulos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira

ANEXO VI – PROVA DE TÍTULOS – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA II

Observações: a) O preenchimento desta planilha **É EXCLUSIVO DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** e será conferido pelo(a) candidato(a) no dia da Prova Objetiva, em 06/12/2025; b) Os documentos da Prova de Títulos deverão ser entregues/encaminhados junto com a Ficha de Inscrição em cópia física ou arquivo digital (somente em arquivo pdf, como meio de facilitar sua verificação/visualização).

Nº Inscrição(organização)	Cargo: Profissional de Educação Física II	Candidato: (NÃO PREENCHER)
------------------------------	---	--------------------------------------

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		Limite de pontuação	PONTUAÇÃO Até o limite de 30 pontos
Pós-graduação	Especialização na área do cargo	10 (dez) pontos	
Tempo de serviço	a) 5 (cinco) anos ou mais de serviço na área do cargo – 10 (dez) pontos ; b) 4 a menos de 5 anos de serviço na área do cargo – 6 (seis) pontos ; c) 3 a menos de 4 anos de serviço na área do cargo – 4 (quatro) pontos ; d) 2 a menos de 3 anos de serviço na área do cargo – 2 (dois) pontos ; e) 1 a menos de 2 anos de serviço na área do cargo – 1 (um) ponto .	10 (dez) pontos	
Observação	Não serão validados: a) tempo de serviço anterior ao ano de 2015; b) declaração de tempo de serviço que não conste o cargo exercido como Profissional de Educação Física, bem como clareza do ano trabalhado ; b) tempo de serviço de estágio estudantil.		
Cursos	Curso presencial na área do cargo, realizado de 2023 em diante: a) de 40 a menos de 80 horas: 1 (um) ponto ; b) de 80 a 120 horas 3 (três) pontos ; b) acima de 120 horas 6 (seis) pontos .	6 (seis) pontos	
	Curso online na área do cargo, realizado de 2023 até outubro de 2025: a) de 80 a menos de 120 horas: 1 (um) ponto a) de 120 a 180 horas: 2 (dois) pontos ; b) acima de 180 horas: 4 (quatro) pontos .	4 (quatro) pontos	
Observação	Não serão validados certificados presencial ou online: a) com menos de 20 horas de curso; b) sem ementa dos conteúdos; c) de semana pedagógica.		
Total de pontos: _____ (_____) pontos			

Macieira, ____ / ____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Ass. responsável pela apuração da Prova de Títulos



ANEXO VI – PROVA DE TÍTULOS – PSICÓLOGO OU NUTRICIONISTA

Observações: a) O preenchimento desta planilha **É EXCLUSIVO DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** e será conferido pelo(a) candidato(a) no dia da Prova Objetiva, em 06/12/2025; b) Os documentos da Prova de Títulos deverão ser entregues/encaminhados junto com a Ficha de Inscrição em cópia física ou arquivo digital (somente em arquivo pdf, como meio de facilitar sua verificação/visualização).

Nº Inscrição(organização)	Cargo: Psicólogo ou Nutricionista	Candidato: (NÃO PREENCHER)
------------------------------	---	--------------------------------------

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		Limite de pontuação	PONTUAÇÃO Até o limite de 30 pontos
Pós-graduação	Especialização na área do cargo	10 (dez) pontos	
Tempo de serviço	a) 5 (cinco) anos ou mais de serviço na área do cargo – 10 (dez) pontos ; b) 4 a menos de 5 anos de serviço na área do cargo – 6 (seis) pontos ; c) 3 a menos de 4 anos de serviço na área do cargo – 4 (quatro) pontos ; d) 2 a menos de 3 anos de serviço na área do cargo – 2 (dois) pontos ; e) 1 a menos de 2 anos de serviço na área do cargo – 1 (um) ponto .	10 (dez) pontos	
Observação	Não serão validados: a) tempo de serviço anterior ao ano de 2015; b) declaração de tempo de serviço que não conste o cargo exercido, bem como clareza do ano trabalhado ; b)tempo de serviço de estágio estudantil.		
Cursos	Curso presencial na área do cargo, realizado de 2023 em diante: a) de 40 a menos de 80 horas: 1 (um) ponto ; b) de 80 a 120 horas 3 (três) pontos ; b) acima de 120 horas 6 (seis) pontos .	6 (seis) pontos	
	Curso online na área do cargo, realizado de 2023 até outubro de 2025: a) de 80 a menos de 120 horas: 1 (um) ponto a) de 120 a 180 horas: 2 (dois) pontos ; b) acima de 180 horas: 4 (quatro) pontos .	4 (quatro) pontos	
Observação	Não serão validados certificados presencial ou online: a) com menos de 20 horas de curso; b) sem ementa dos conteúdos; c) de semana pedagógica.		
Total de pontos: _____(_____) pontos			

Macieira, ____/____/____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Ass. responsável pela apuração da Prova de Títulos